

## A Metáfora e o Trabalho no Texto de Karl Marx “Crítica ao Programa de Gotha”

FERNANDO JOAQUIM FERREIRA MAIA

Professor do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, Pernambuco, Brasil

E-mail : fernandojoaquimmaia@gmail.com

**Resumo:** Será analisada a questão do trabalho e de suas relações com a retórica e o direito nas teses de Karl Marx, a partir do texto deste pensador, intitulado *Crítica ao Programa de Gotha*. O fulcro deste trabalho é auxiliar na compreensão de como Karl Marx concebe determinadas estratégias de persuasão para fazer prevalecer as suas teses.

**Palavras-chave:** Retórica; Pensamento Econômico; Dialética



## A Metáfora e o Trabalho no Texto de Karl Marx “Crítica ao Programa de Gotha”

FERNANDO JOAQUIM FERREIRA MAIA

### 1. A DESCONSTRUÇÃO DAS TESES DE KARL MARX SOBRE O TRABALHO A PARTIR DE UMA ABORDAGEM JURÍDICA E RETÓRICA

Este artigo é uma versão revisada e atualizada daquele que foi publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito-CONPEDI, realizado em Fortaleza no ano de 2010<sup>1</sup>.

O artigo tem por fundamento as teses do professor João Maurício Adeodato sobre a retórica, desenvolvidas no seu grupo de pesquisa sobre retórica jurídica e filosofia do direito na UFPE. Procura-se aplicar essas teses sobre o texto de Karl Marx, intitulado *Crítica ao Programa de Gotha*<sup>2</sup>, para analisar a questão do trabalho e de suas relações com a retórica e o direito.

Karl Marx inova a base de todo o pensamento pautado na crítica à sociedade capitalista e na busca por uma sociedade civil alternativa ao capitalismo, advoga a necessidade de superar o capitalismo via modificação radical da base material na qual está assentado esse modo de produção. Sustenta a necessidade de superar a divisão do trabalho e da produção e a extinção da histórica sociedade de classes e, com esta, do Estado, do Direito e de todos os mecanismos de dominação social. Propugna uma sociedade sem direito, sem classes, sem Estado, em que cada um pudesse viver

---

1 MAIA, Fernando Joaquim Ferreira. **A retórica metódica jurídica nas cinco teses de Karl Marx sobre o trabalho**. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3756.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2013.

2 MARX, Karl. *Crítica ao Programa de Gotha*. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, p. 223-252.

conforme suas necessidades, alcançando um grau de consciência que permitisse decidir autonomamente seu próprio rumo e seu próprio destino; uma sociedade marcada pelo triunfo da propriedade comunal sobre a propriedade privada dos meios de produção e pela eliminação da circulação mercantil e das diferenças entre trabalho manual e intelectual.

Nestas linhas, tentar-se-á oferecer ao leitor um outro prisma sobre a problemática do trabalho no pensamento de Marx; sustenta-se que, na obra a ser examinada, quanto à retórica e argumentação no direito, construiu estratégias persuasivas próprias à base do emprego de metáforas.

Isso significa analisar o pensamento de Karl Marx metodicamente, situando-o dentro do contexto social, econômico, político e histórico em que o movimento operário europeu estava inserido, dentro do quadro de correlação de forças, buscando detectar as técnicas de persuasão aplicadas na sua argumentação. Assim, dar-se-á valor aos aspectos quem/o quê/onde/quando/por quê<sup>3</sup>.

Primeiramente, analisar-se-á o sistema retórico que será empregado neste trabalho. Aqui, será abordada a retórica a partir das formulações que o Professor Dr. João Maurício Adeodato desenvolve sobre as ideias de Otomar Ballweg, estas de base aristotélica. A seguir, abordar-se-á o ambiente retórico vivenciado por Marx, enfocando a retórica material no último quarto do século XIX na Europa e no início do imperialismo. Nesse ponto, será dada particular atenção ao movimento operário europeu, com destaque para o da Alemanha unificada por Bismarck. Em seguida, abordar-se-ão os meios retóricos utilizados no debate acerca das

---

3 LEACH, Joan. Análise retórica. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, som e imagem**. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2004, p. 299.

teses postas no programa de unificação do Partido Operário Social-Democrata Alemão com a Associação Geral dos Operários Alemães, denominado de Programa de Gotha. Serão analisadas as premissas do pensamento de Marx quanto a esse programa, baseando-se estas na compreensão do trabalho desde os condicionantes históricos e materiais da sociedade capitalista, na medida do trabalho a partir dos meios e das forças existentes e do cálculo das probabilidades, no salário como a continuação daquele trabalho que o operário desenvolve além do necessário à sua sobrevivência e na função do sindicato na ruptura do modo de produção capitalista.

Posteriormente, virá a desconstrução dos mecanismos de persuasão presentes na retórica metodológica aplicada por Marx. O objetivo será analisar o emprego da figura da metáfora pelo pensador marxista, amplificando os efeitos persuasivos do discurso, e dos argumentos de autoridade, buscando legitimar as suas teses perante o auditório.

Por fim, o fulcro deste trabalho é auxiliar na compreensão de como Karl Marx utiliza a retórica, bem como de quais estratégias de persuasão ele vai adotar para fazer prevalecer as suas teses a partir das exigências da afirmação das ideias proletárias na Internacional Socialista.

## **2. A RETÓRICA COMO METALINGUAGEM PARA A AÇÃO DO HOMEM NA REALIDADE EM QUE VIVE E OS NÍVEIS RETÓRICOS**

Em Aristóteles, a retórica é considerada como um serviço ao possibilitar definir o útil e o nocivo, o injusto e o justo, o nobre e o desprezível, etc. Ela é um instrumento de intervenção humana na sociedade e tem por ambiente o da deliberação verossímil. A retórica é capaz tanto de provar uma tese como seu contrário; possibilita a argumentação, inclusive, de uma posição fragilizada. Ela é uma técnica de discurso, ensinada metodicamente, voltada para a

persuasão e tem a propriedade de identificar o ilusório e distinguir o que é persuasivo e o que não é persuasivo<sup>4</sup>.

Entende que a retórica se comporta como uma metodologia da persuasão, visto que analisa e determina os procedimentos de convencimento pelo discurso<sup>5</sup>. Estes são deduzidos de argumentos silogísticos, que possibilitam, a partir de um fato, o levantamento de hipóteses e a apresentação de soluções correspondentes.

Por silogismo se entende aquele argumento que se expressa em três proposições fundamentais, sendo uma maior, uma menor e a outra como conclusiva, esta última deduzida das anteriores. Por exemplo, se todo trabalho infantil é crime, e todos os comerciantes da vila beta utilizaram trabalho infantil, então todos os comerciantes dessa vila cometeram crime. Nesse exemplo, o termo médio é “trabalho infantil” e não figura na conclusão; já o termo maior é “crime” e o menor, “todos os comerciantes da vila beta”. Tanto o maior como o menor figuram nas premissas quanto na conclusão. O termo maior constitui a premissa maior e o termo menor, a premissa menor. O argumento não pode permitir que de premissas verdadeiras se tirem conclusões falsas. Entretanto, nas relações humanas, as exigências da persuasão, muitas vezes, são incompatíveis com o rigor da coerência lógica, o que força o desenvolvimento de variantes de silogismos dotadas de maior carga persuasiva. Aristóteles aceita isso e afirma que “a demonstração é um tipo de silogismo, mas (que) nem todo silogismo é uma demonstração”<sup>6</sup>. É justamente nesse contexto que ele desenvolve a ideia de entimema. Ao colocá-lo como um tipo de silogismo

---

4 ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998, I, 1354a, p. 43.

5 REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**. São Paulo: Loyola, 1994, v.2, 472.

6 ARISTÓTELES. **Órganon**: Categorias, Da interpretação, Analíticos anteriores, Analíticos posteriores, Tópicos, Refutações sofísticas. Bauru: EDIPRO, 2005, I, 25b30, p. 116.

imperfeito, Aristóteles o define como “aquele que requer uma ou mais proposições, as quais, ainda que resultem necessariamente dos termos formulados, não estão compreendidas nas premissas”<sup>7</sup>. O entimema, de um ponto de vista formal, é o tipo de silogismo retórico em que a conclusão não decorre necessariamente de sua premissa. A principal característica do entimema é que a estrutura silogística (premissa maior, premissa menor e conclusão), por meio da qual uma das premissas ou a conclusão aparece implícita no argumento, omitida, sendo verossímil, é incompleta<sup>8</sup>. Por exemplo, “os comerciantes da vila beta utilizaram trabalho infantil, logo infligiram um dano à criança”. A premissa implícita é que quem utiliza trabalho infantil inflige um dano à criança. A premissa implícita deve ser um ponto em comum entre os participantes do discurso. O artigo defende que a metáfora é o lugar do discurso utilizado por Marx na sua crítica ao programa de Gotha. É esse ponto em comum, fruto de um acordo entre os sujeitos da comunicação, que permite, por exemplo, a omissão da premissa no discurso. Uma das tarefas do artigo, quanto à proteção e à reprodução das relações sociais, principalmente do direito, é mostrar que a retórica pode ajudar a detectar essa premissa, porquanto na premissa omitida há crença e ideologia.

De acordo com Adeodato, se o entimema trata daquilo que não decorre necessariamente das premissas invocadas, então a tarefa da análise retórica é justamente encontrar e construir entimemas<sup>9</sup>. A abordagem retórica se interessa primordialmente pela descoberta de argumentos e de provas com os quais se demonstra a questão

---

7 *Idem, ibidem*, I, 24a25, p. 113.

8 ADEODATO, João Maurício. **Ética e retórica**: para uma teoria da dogmática jurídica. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 333-335, 337; SOBOTA, Katharina. Não Mencione a Norma! In: **Anuário dos Cursos de Pós-Graduação em Direito**, n. 7. Recife: Universitária, 1995, p. 261-262.

9 ADEODATO, João Maurício. **Ética e retórica**: para uma teoria da dogmática jurídica. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 333.

que se está debatendo. Ressalte-se que muitas normas empregadas na regulação do mundo do trabalho são utilizadas de forma oculta, implícita, indeterminada, e mascaram ideias previamente concebidas pelos operadores do direito.

Entretanto, a proposta de Adeodato para a retórica vai além de um mero procedimento persuasório. É mais abrangente, uma vez que ele concebe a verdade como uma ilusão altamente eficaz, sendo a linguagem o único acordo possível entre os homens. A retórica, entendida na acepção positiva proposta por João Maurício Adeodato<sup>10</sup>, com base no pensamento de Ballweg<sup>11</sup>, Blumenberg<sup>12</sup> e Aristóteles<sup>13</sup>, parte da ideia de que o ser humano, por ser deficiente ou carente, é incapaz de perceber quaisquer verdades, mesmo com a linguagem, única realidade possível com a qual é capaz de lidar. Para conhecer as teses de Adeodato, o leitor deve consultar as obras mencionadas. O artigo irá apenas tentar expor sucintamente as ideias o professor.

Hanna Arendt afirma que o ser humano é frágil e que cede ao consumo e a riqueza<sup>14</sup>. Assim, não há uma verdade absoluta com que se preocupar e sim verdades relativas, “meras opiniões”. A retórica não pode ser tratada apenas como ornamento ou estratégia de persuasão, pois ela vai além dessas funções e serve também como instrumento de ação do homem na realidade em que vive. Esta

---

10 ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional** (sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo). São Paulo: Saraiva, 2009, p. 16, 17, 18-19; ADEODATO, João Maurício. **Uma teoria da norma jurídica e do direito subjetivo**. São Paulo: Noeses, 2011, p. 2-3, 5, 20, 42.

11 BALLWEG, Ottmar. Retórica analítica e direito. In: **Revista brasileira de filosofia**. São Paulo: IBF, 1991, v. XXXIX, p. 176-179.

12 BLUMENBERG, H. **Las realidades en que vivimos**. Barcelona: Paidós, 1999, p. 140.

13 ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998, I, 1354b, 1355a, 1355b, p. 46-47; ARISTÓTELES. **Retórica**. São Paulo: EDIPRO, 2011, I, 1355a20, p. 42.

14 ARENDT, Hanna. **A dignidade da política**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993, *in passim*.

concepção tenta aproximar o pensamento da ação, ideia que retoma a crítica de Hanna Arendt à separação entre o filósofo e a vida na *polis*<sup>15</sup>. Segundo a pensadora alemã, a ação e o discurso conferem à política uma dignidade, permitem ao homem tomar a iniciativa nos assuntos do seu interesse<sup>16</sup>. É com a palavra que o sujeito, ao intervir, revela a sua singularidade, a sua identidade e os seus objetivos<sup>17</sup>.

A concepção da retórica como ambiente da linguagem, como algo intrínseco ao homem enquanto ser racional, do ponto vista da sua existência e da sua realização na vida humana, vai ser teorizada no campo jurídico a partir da segunda metade do século XX. Aqui, a retórica vai ser marcada pelo avanço, no direito, do paradigma da linguagem, representado pela teoria da argumentação e pelo emprego da tópica para dar fundamento racional ao discurso jurídico. Essa “onda retórica” vai adquirir pretensões descritivas, indutivas e científicas, se irradiar pelo direito, pela filosofia, pela lógica, pela hermenêutica, pela linguística e pela ética. A expansão do direito para outros campos do conhecimento é um fenômeno da modernidade (ou da sua rediscussão). Hanna Arendt afirma que a discussão entre verdade e opinião, para o autor do artigo, eminentemente retórica, acaba por comprometer a dignidade da ação humana<sup>18</sup>.

Nesse contexto, Ottmar Ballweg concebe a retórica em três acepções principais: a retórica material, a retórica prática (ou estratégica) e a retórica analítica. Esses três níveis serão, respectivamente, correlacionados com a classificação formulada por Adeodato para a retórica: a retórica dos métodos, a retórica

---

15 *Idem, ibidem*, p. 93.

16 ARENDT, Hanna. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 191, 217.

17 *Idem, ibidem*, p. 22.

18 ARENDT, Hanna. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 29.

metodológica e a retórica metódica<sup>19</sup>. O primeiro nível passa pela compreensão da retórica no ambiente humano. O segundo nível corresponde à necessidade do uso da retórica para a defesa de objetivos escolhidos pelo orador. Já o terceiro nível passa pela compreensão dos mecanismos de desconstrução da retórica de segundo nível.

A retórica material é a maneira pela qual os seres humanos efetivamente se comunicam. Para Adeodato, ela constitui o próprio ambiente em que acontece a comunicação; integra a antropologia humana e envolve diretamente as relações do homem em comunicação. Significa a linguagem como a própria realidade que o homem experimenta e permite que este vivencie não só o direito, mas os outros subsistemas sociais de forma concreta. Inclusive, a percepção humana da própria existência também é retórica<sup>20</sup>.

Ao considerar que a argumentação entimemática, baseada na verossimilhança, associa a retórica com expectativas, pode-se dizer que a retórica material parte do controle público da linguagem e conduz a consensos temporários e condicionais a partir da percepção individual do homem, mas em sua interação com o outro no contexto em que está inserido<sup>21</sup>. No presente artigo, corresponde à conjuntura em que ocorre a formulação do *Programa de Gotha*; apontam-se os elementos geográficos, históricos, demográficos, sociológicos, políticos, econômicos, etc., que envolvem a formação das teses que

---

19 ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional** (sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo). São Paulo: Saraiva, 2009, p. 20, 32, 40, 43, 45.

20 ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional** (sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo). São Paulo: Saraiva, 2009, p. 32, 34, 35, 36; BALLWEG, Ottmar. Retórica analítica e direito. In: **Revista brasileira de filosofia**. São Paulo: IBF, 1991, v. XXXIX, p. 176-177.

21 BLUMENBERG, H. **Las realidades en que vivimos**. Barcelona: Paidós, 1999, 136; ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional** (sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo). São Paulo: Saraiva, 2009, p. 35.

influenciam na construção do mundo do trabalho, mas sobretudo que transformam um fato histórico em relato vencedor. Para Hanna Arendt, a história está assentada em fatos e em eventos. Os fatos existem na ação, mas a sua narração é resultado de uma fabricação<sup>22</sup>. Embora Arendt não seja uma retórica, entende-se que a retórica material fornece uma versão dos fatos, relato vencedor, ao apresentar os eventos como ação comunicativa humana. A pensadora alemã aponta que as mudanças só podem ocorrer através dos fatos e dos eventos, pois eles têm lugar no mundo prático e na convivência entre os homens<sup>23</sup>.

A retórica estratégica envolve aquele conjunto de regras construídas a partir da observação da retórica material, tem por objetivo produzir alterações ou influir na realidade e possibilitar que o operador do direito atinja seus objetivos. Ela verifica fórmulas para a persuasão e, segundo Adeodato, também outras estratégias que assegurem o objetivo do Poder Público. Essas fórmulas são compostas principalmente pela tópica, pela teoria da argumentação, pela teoria das figuras e pela linguística<sup>24</sup>. Por exemplo, a retórica estratégica corresponde às teses e às opiniões ideológicas, acerca das alegações e das provas sobre a mais valia, que o orador vai adotar para embasar a sua decisão e persuadir os participantes e a sociedade a obedecerem ou rejeitarem normas jurídicas que tenham por objeto o trabalho assalariado. Cabe ao pesquisador identificar e descrever essas teses e revelar as ideias na argumentação.

---

22 ARENDT, Hanna. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 1992, p. 321.

23 ARENDT, Hanna. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, *in passim*.

24 ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional** (sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo). São Paulo: Saraiva, 2009, p. 38; BALLWEG, Ottmar. Retórica analítica e direito. In: **Revista brasileira de filosofia**. São Paulo: IBF, 1991, v. XXXIX, p. 179.

Já no que diz respeito à retórica analítica, estuda a relação entre como se processa a linguagem humana e como o homem acumula experiências e desenvolve estratégias de modo eficiente. Não impõe ao juiz a obrigatoriedade de estabelecer normas, de decidir, de fundamentar e de interpretar. Na verdade, está submetida a outras exigências, sendo algumas formais, como a obediência a enunciados aparentes; outras de ordem zetética, como a possibilidade de confirmação empírica desses enunciados; e também a complementação com outros princípios lógicos e com a indução dos seus resultados. Tem caráter formal, descritivo, zetético e dá igual atenção aos seguintes elementos no sistema linguístico: signo, objeto e sujeito<sup>25</sup>. Ela aparece como metódica ao analisar a relação entre a retórica material e as retóricas estratégicas e exercer o controle sobre estas. Acaba por servir como uma metateoria que se ocupa tanto da aplicação das estratégias de persuasão sobre a conjuntura comunicativa humana como do próprio conhecimento obtido pelo homem. A retórica analítica tenta identificar as insuficiências e as contradições nas estratégias de convencimento que o sujeito utiliza para formular suas opiniões. O artigo objetiva, ao situar o contexto em que Karl Marx estava inserido (retórica dos métodos) e descrever as ideias utilizadas para justificar e combater as teses postas no *Programa de Gotha* acerca do trabalho (retórica metodológica), desconstruir criticamente essas teses, apontando suas contradições, vícios, erros, êxitos ou pontos positivos, para ampliar o seu alcance material pela utilização do *topos* da dignidade humana (retórica metódica).

Percebe-se que a retórica material corresponde ao ambiente que todo ser humano vivencia ao sair de casa, fazer compras,

---

25 ADEODATO, João Maurício.. **A retórica constitucional** (sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo). São Paulo: Sarai-va, 2009, p. 39

cumprimentar, praticar a boa vizinhança, etc., ampliado para incorporar os direitos, bem como as obrigações, reconhecidas e impostas pelo Estado, que atuam sobre esse ambiente. Agora, quando não houver correspondência entre o texto da lei e a realidade na qual se constitui retoricamente, poderá haver antagonismo entre a eficácia da norma e a sua efetividade. Poderá ocorrer uma crise de concretização/realização do direito. Do ponto de vista jurídico, o ambiente da retórica estratégica são as ideologias presentes no ordenamento e na sua aplicação pelos operadores do direito. Ela abrange um conjunto específico de ideias que envolve a maneira de o homem pensar, interpretar e agir no mundo e tem por base a intervenção do sujeito no contexto em que está inserido para alterar o ambiente e alcançar determinados objetivos. Nesses casos, muitas vezes, a decisão não passa por parâmetros técnico-científicos, mas envolve juízos de valor, argumentos com forte carga abstrata, como soberania nacional, desenvolvimento sustentável, dignidade da pessoa humana, empregados para justificar, por exemplo, julgamentos de litígios sobre relações de trabalho.

A intersecção entre a retórica material e a retórica estratégica se processa mediante contradições originadas na forma de o homem produzir as coisas e distribuir a riqueza. A tarefa da retórica analítica deve ser sempre, também, a de auxiliar o isolamento das contradições principais e secundárias que ocorrem nesse processo e que se refletem no direito. Ela permite a crítica, mediante o exame das contradições, das estratégias utilizadas pelo operador direito, na defesa das suas ideias sobre o mundo do trabalho, para influir no contexto em que se operam as relações trabalhistas.

Isso significa analisar o trabalho mediante a separação dos aspectos contrários e positivos da formação das ideias jurídicas sobre a sua relação com o capital, criticando-os e buscando a melhor persuasão possível, dentre os melhores argumentos, acerca

da existência de possíveis soluções, despercebidas pelo esquema decisional, à base dos condicionantes históricos e materiais em que o Brasil está inserido. Entende-se que a retórica se comporta como uma metódica, analisa e determina os procedimentos utilizados no convencimento, bem como as estruturas de persuasão pelo discurso.

A retórica jurídica metódica permite a compreensão das causas e dos fatores que dificultam, obstaculizam ou facilitam a efetividade dos direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pelas demais legislações acerca do trabalho.

### **3. A EUROPA DO ÚLTIMO QUARTO DO SÉCULO XIX E A PROLIFERAÇÃO DAS CORRENTES OPORTUNISTAS NO MOVIMENTO OPERÁRIO ALEMÃO**

Neste tópico, toma-se como retórica material o ambiente em que Karl Marx estava inserido, o que inclui todas as interações entre os homens que ocorrem no contexto social, econômico, político e histórico em que a jurisdição se insere e constituem a retórica dos métodos. Do ponto de vista da teoria de Karl Marx, esse ambiente retórico é marcado pelos condicionantes históricos e materiais em que dado modo de produção, no presente caso, o capitalismo, está inserido no contexto da luta de classes.

Seguindo a lógica do capitalismo industrial, para o movimento comunista, a revolução socialista se daria nos grandes centros industrializados e seria quase que automaticamente transposta para os territórios colonizados. O campesinato tinha um papel secundário no processo insurrecional, sendo visto como força de reserva da burguesia, e a classe operária era a única classe capaz de fazer a revolução socialista, adquirindo esta um caráter permanente dada a estrutura do capitalismo industrial. Nessa ótica, a I Internacional Socialista considerava a Alemanha o epicentro da revolução socialista mundial; daí porque Marx e Engels davam tanta importância às lutas operárias na Alemanha e se importavam com a coerência e com a

pureza ideológica dos princípios do socialismo científico no Partido Operário Social-Democrata Alemão.

Marx, desde o tempo da Liga dos Comunistas, defendia a necessidade da constituição de um partido operário de caráter internacional, se empenhando na tarefa de transformação do proletariado em classe social e no fim da dominação burguesa via conquista do poder político pelo proletariado<sup>26</sup>.

Entretanto, sem dúvida nenhuma, será a França o laboratório inicial dessa epopeia de Marx e Engels. A Revolução Francesa de 1848, integrante das revoluções burguesas europeias ocorridas no mesmo ano, denominadas de “Primavera dos Povos”, foi o epicentro de um momento revolucionário europeu que viu o proletariado pela primeira vez se constituir em sujeito autônomo. A derrota desse movimento revolucionário porá fim à Liga dos Comunistas e jogará o movimento operário europeu num período de confusão de ideias, apatia e inércia<sup>27</sup>.

Nessas circunstâncias, a sequência de guerras voltadas para o esforço de construção da unidade alemã foi o terreno no qual o movimento operário se voltou para se erguer novamente, depois da derrota de 1849. Assim, é na Alemanha que Marx e Engels vão buscar novamente constituir o proletariado enquanto classe internacional e direcionar seus esforços para a organização e a educação da classe que se forma no processo de luta antagônica contra o capital.

Isso implicava disseminar a ideologia socialista e neutralizar a ideologia burguesa no seio da classe operária, o que exigia combate contra outras vertentes culturais e teóricas do movimento operário, rotuladas de oportunistas. O “oportunismo”, na Alemanha, se

---

26 MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Escriba, 1968, p. 31.

27 MARX, Karl. Manifesto de lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. Rio de Janeiro: Vitória, 1956, t. I, pp. 317, 319.

apresentava como um movimento de negação dos interesses da classe operária, caracterizado por uma assunção de bandeiras objetivas do movimento operário, juntamente com posições conciliatórias, com bandeiras subjetivas de nítido caráter burguês.

Além do mais, mesmo possuindo uma burguesia até certo ponto desenvolvida, o desenvolvimento capitalista da economia e da política nos territórios alemães ainda sofria amplo obstáculo devido aos resquícios feudais presentes. A explicação para isso reside na debilidade revolucionária da própria classe burguesa, que estava disposta a, quando necessário, somar forças com a nobreza e contra as massas populares. A burguesia emergente aceitava um “compromisso” com a nobreza, mesmo à custa da supremacia das estruturas feudais, abstinha-se de participar de ações radicais e objetivava a preservação de seus interesses. Isso explica, em parte, a razão da industrialização tardia na Alemanha<sup>28</sup>. Essa situação favoreceu o movimento operário alemão, sobretudo durante a primeira metade do século XIX, mas também a proliferação de correntes oportunistas nesse movimento.

É nesse contexto que aparecem as ideias de Ferdinand Lassale, alemão, fundador da Associação Geral dos Trabalhadores Alemães, em 1863. Lassalle argumentava a favor do socialismo restrito ao terreno nacional. O que realmente interessava ao proletariado da Alemanha deveria coincidir com as leis internas do Estado alemão. Portanto, toda a sua organização deveria possuir como horizonte de luta apenas os marcos territoriais de seu país.

A unificação da Alemanha, para Ferdinand Lassale, configurava-se como um dos principais objetivos do movimento socialista alemão. A Prússia, por ser a região mais desenvolvida

---

28 ENDERLE, Rubens. **O jovem Marx e o manifesto filosófico da Escola Histórica do Direito**. Disponível em: < <http://www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/critica20-A-enderle.pdf>>. Acesso em 04. abr. 2009.

economicamente, apresentava-se como protagonista nessa tarefa. O movimento nacional assumia tanta importância quanto o próprio socialismo. Para alcançar êxito em tal empreitada, Lassale defendia uma conciliação de classes, até mesmo com os setores mais conservadores e dominantes de seu país<sup>29</sup>.

As concepções de Lassale denotavam um socialismo moral, carregado de misticismo. O homem, para ser inteiramente livre, tinha que aderir ao socialismo, instaurando assim a dignidade humana. Não se tratava de um socialismo científico, mas de um socialismo utópico.

A figura do Estado também era central nas ideias de Lassale. O Estado aparecia como um ente acima das classes sociais e determinava a qualidade e o preço dos produtos. Surge como uma entidade reguladora dos conflitos e das contradições, através da qual o cidadão participa da administração do Estado. O sistema impulsionador da emancipação dos indivíduos deveria conter-se em âmbitos nacionais<sup>30</sup>.

Ferdinand Lassale, seguindo esse raciocínio e preocupado em subordinar o destino do movimento operário na Alemanha às aspirações de unificação deste país, sustenta que a implantação de uma Constituição democrática uniforme para toda a Alemanha era o modo prioritário de o Estado resolver e pacificar os problemas sociais da realidade nacional, revelando assim suas consequências para a vida prática dos homens<sup>31</sup>.

Destaque-se que a Constituição se funda, sobretudo, em relações de poder ou em fatores reais de poder. Como essas relações de poder possuem como matriz a existência e, ao mesmo tempo, o

---

29 MACKENZIE, N. *Breve história do socialismo*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967, p. 65.

30 JAURES, J. *Los origenes del socialismo aleman*. Barcelona: Cultura Popular, 1967, pp. 83, 87.

31 Cf. LASSALLE, F. *Que é Constituição?* Rio de Janeiro: Laemmert, 1969.

choque de diferentes classes sociais, a Constituição aparece como um meio fundamental para a harmonia de uma nação<sup>32</sup>.

O ponto decisivo da Constituição democrática na Alemanha correspondia ao fato de que ela provocava o poder centralizador, fundamental para a unificação dos seus Estados autônomos.

Lassalle defendia que o proletariado alemão deveria buscar o socialismo nos marcos das instituições democráticas postas pelo Estado unificado alemão.

Ressalte-se ainda que as teses descritas não estão em consonância com as ideias de Marx e Engels. Os fundadores do marxismo defendiam a necessidade da unificação da Alemanha, mas não concebiam isso como a chave para a construção do socialismo e muito menos consideravam que o sufrágio universal fosse o único meio para a tomada do poder político da burguesia pelo proletariado. A luta pelo socialismo deveria ser impulsionada em toda a Europa e não por uma força centrípeta a partir da Prússia. Contrariamente, Lassalle sustentava a unificação da Alemanha como requisito para o triunfo do socialismo alemão, tendo como força impulsionadora a Prússia<sup>33</sup>.

Na passagem das décadas de 1860-70, mesmo depois da morte de Lassalle em 1864, o lasselleísmo continuou influenciando a vida política da Alemanha. Suas concepções de Estado, de luta política e das dimensões espaciais do socialismo foram absorvidas pela maioria dos partidos e movimentos proletários na Alemanha. Nessa ótica, o movimento socialista alemão passou a concentrar duas forças opostas: de um lado, as correntes oportunistas, fortemente influenciadas pelo lasselleísmo, este representado,

---

<sup>32</sup> *Ibidem, idem*, p. 20.

<sup>33</sup> MARX, Karl. Segundo manifesto do Conselho Geral da Associação Internacional dos Trabalhadores sobre a guerra franco-prussiana. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. Rio de Janeiro: Vitória, 1956, t. II, p. 63.

depois de Lassalle, principalmente por Schweitzer; de outro, os marxistas, representados por Liebknecht e August Bebel, sendo estes importantes dirigentes do Partido Social-Democrata Alemão, surgido em 1875<sup>34</sup>.

Assim, o oportunismo lassalleano continuava a restringir a luta operária ao campo das nacionalidades, deixando-a presa às perspectivas burguesas. Considerando que o Partido Social-Democrata Alemão passou a capitanear a II Internacional Socialista, esta também recepcionou as ideias lasselleanas, o que a postura da II Internacional de apoiar o esforço dos países beligerantes da Primeira Guerra Mundial, com a oposição de Lênin, evidenciou. Lênin acusará a II Internacional, capitaneada pelo partido fruto da fusão de Gotha, o Partido Social Democrata Alemão, de oportunista e nacionalista e de ser uma espécie de sustentáculo da burguesia no movimento operário. Lênin observa que, nas condições do imperialismo, surge uma aristocracia operária, composta por membros altamente remunerados que têm interesse na perpetuação do capitalismo e, portanto, adotam uma tendência de acomodação em relação aos interesses da burguesia<sup>35</sup>. A tendência de enfraquecer e fragmentar as massas trabalhadoras, de natureza oportunista, por parte do Partido Social Democrata Alemão e da sua II Internacional, estaria assim mais bem explicada.

#### **4. A RETÓRICA ESTRATÉGICA NAS TESES DE KARL MARX SOBRE O TRABALHO**

Como já afirmamos na introdução deste artigo, Marx atacará a essência do Programa que tratava da fusão do Partido Operário Social-Democrata Alemão com a Associação Geral dos Operários

---

34 MACKENZIE, N. **Breve história do socialismo**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967, p. 67.

35 Cf. LENIN, V. **Imperialismo fase superior do capitalismo**. São Paulo: Global, 1979.

Alemães (de linha lassaliana) durante o Congresso de Unificação realizado na cidade alemã de Gotha.

Em linhas gerais, Karl Marx se oporá à referida fusão, levantando o fato de que esta última seguia uma linha oportunista já combatida pelos social-democratas, pois o compromisso com uma carta de princípios representava uma contradição e uma porta de entrada de concepções burguesas num partido de aspiração proletária.

Em relação ao conteúdo do Programa de unificação, Marx se opõe à tese de que o trabalho seja a fonte de toda a riqueza e cultura<sup>36</sup>. A fonte de toda a riqueza é constituída pelos recursos naturais e não pelo trabalho. Este é apenas fonte de valores de uso na medida em que é aplicado aos recursos naturais<sup>37</sup>. Considera-se que o trabalho só é fonte de riqueza enquanto trabalho social<sup>38</sup>. O que importa é saber as condições materiais na sociedade capitalista, pois produzem o surgimento e o acirramento das contradições sociais<sup>39</sup>.

Marx se opõe à tese de que o trabalho útil só é possível dentro, e através, da sociedade<sup>40</sup>. Sustenta que a tese do trabalho útil conduz a que o fruto do trabalho pertença à sociedade, e o trabalhador individual só perceberá a parte que não seja necessária para manter a “condição” do trabalho, que é a sociedade. O conteúdo de unificação do Programa de Gotha acaba, levando-se até as últimas consequências, a defesa da ordem burguesa<sup>41</sup>.

Marx se contrapõe à tese de que todos os membros da sociedade, inclusive da sociedade socialista, têm iguais direitos a

---

36 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, p. 227.

37 *Idem, ibidem*, p. 227.

38 *Idem, ibidem*, p. 228.

39 *Idem, ibidem*, p. 229.

40 *Idem, ibidem*, p. 228.

41 *Idem, ibidem*, pp. 228-229.

receber o “fruto íntegro do trabalho”. Conseqüentemente, se põe contra a tese de que a dedução do “fruto íntegro do trabalho” possa ser calculada com base na ideia de equidade<sup>42</sup>. Isso se dá porque não existe igualdade na repartição do “fruto íntegro do trabalho”; o cálculo deste deverá partir dos meios e das forças existentes e do cálculo das probabilidades. Assim, da totalidade do produto social é necessário deduzir as despesas com: a) os meios de produção consumidos; b) a ampliação da produção; c) o fundo de reserva de acidentes; d) os dispêndios gerais de administração não concernentes à produção; e) as necessidades coletivas; 6) o fundo de benefício social. Só a partir disso é que se deve passar à distribuição individual da produção. Então, o “fruto íntegro do trabalho” é parcial, consequência do fato de que a distribuição dos meios de consumo é corolário da distribuição das próprias condições de produção. Numa sociedade marcada pela propriedade coletiva dos meios de produção, o trabalho invertido nos produtos não se apresenta como valor. Assim, o trabalho individual constitui parte diretamente do trabalho comum. Na sociedade socialista, o produtor obtém da sociedade aquilo que deu a ela. Ele constitui a sua cota individual de trabalho<sup>43</sup>. Nesse aspecto, o salário, uma forma disfarçada do valor/preço da força<sup>44</sup>, seria a continuação daquele trabalho que o operário desenvolve além do necessário à sua sobrevivência.

Marx é contrário à tese de que os meios de trabalho (instrumentos de trabalho) sejam monopólio apenas dos capitalistas industriais<sup>45</sup>. Para o pensador marxista, os meios de trabalho não constituem monopólio dos capitalistas industriais, pois também

---

42 *Idem, ibidem*, pp. 228, 232.

43 *Idem, ibidem*, pp. 230-231.

44 Cf. MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

45 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, p. 229.

pertencem aos capitalistas agrários. A propriedade do campo está incluída entre os meios de trabalho<sup>46</sup>.

Ressalte-se que, por meios de trabalho, entendem-se: em sentido amplo, os prédios, a energia elétrica e as vias de comunicação; e, em sentido estrito, os instrumentos e as máquinas. Na teoria marxista, a formulação sobre os meios de trabalho é importante, pois, nas próprias palavras de Karl Marx, “o fato de ser a posse dos meios de trabalho o que possibilita ao empregador capitalista produzir mais-valia, ou, o que é o mesmo, apropriar-se de uma determinada quantidade de trabalho não remunerado, é precisamente o que permite ao proprietário dos meios de trabalho, que os empresta total ou parcialmente ao empregador capitalista, numa palavra, ao capitalista que empresta o dinheiro, reivindicar para si mesmo outra parte desta mais-valia, sob o nome de juro, de modo que ao capitalista empregador, como tal, só lhe sobra o chamado lucro industrial ou comercial”<sup>47</sup>.

Além disso, Marx se opõe à tese de que as relações econômicas são instituídas por conceitos jurídicos<sup>48</sup>, ao defender que isso não é possível, visto que, ao contrário, o direito se erige em superestrutura ideológica da infraestrutura social, e os conceitos jurídicos é que são criados, derivados, das relações econômicas<sup>49</sup>.

Marx é contrário à tese de que existe igualdade jurídica na sociedade socialista, bem como de que o direito seja superior à infraestrutura social e à superestrutura ideológica do Estado<sup>50</sup>. Defende a tese de que a igualdade jurídica é ficção, pois a divisão do

---

46 *Idem, ibidem*, p. 229.

47 MARX, Karl. Salário, preço e lucro. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.1, pp. 377-378.

48 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, p.230.

49 *Idem, ibidem*, p. 230.

50 *Idem, ibidem*, p. 232.

trabalho e da produção gera contradições no processo de produção e nas classes sociais, o que origina, por sua vez, interesses antagônicos entre estas, opondo-as objetivamente. Na formulação de Karl Marx, o trabalho nunca é igual, não existe direito igual diante de trabalho desigual. O direito tem que ser desigual justamente para tentar evitar o aprofundamento das desigualdades, inclusive na primeira fase da sociedade socialista<sup>51</sup>. A igualdade plena só poderá ser alcançada na fase superior da sociedade socialista, o comunismo<sup>52</sup>. Por isso, o direito não pode ser nunca superior à estrutura econômica nem ao desenvolvimento cultural da sociedade por ela condicionado<sup>53</sup>.

Insistindo na sua crítica à fusão com os lassalianos, Marx rechaça a tese de que todas as demais classes sociais sejam reacionárias em relação ao proletariado<sup>54</sup>. Nem todas as classes são reacionárias em relação ao proletariado. Toda vez que houver o acirramento das contradições sociais, a pequena-burguesia, o campesinato e, até mesmo, setores menos abastados da burguesia tenderão à composição com o proletariado e assumirão caráter revolucionário<sup>55</sup>. Saliente-se que Marx e Engels nunca conceberam uma aliança entre o campesinato e o operariado, uma vez que consideravam que a Revolução seria essencialmente operária e apenas eventualmente contaria com o campesinato. De qualquer modo, haverá um desenvolvimento posterior das teses de Marx e Engels pelos seus discípulos; observe-se, ademais, que nessas formulações está o germe teórico da aliança operário-camponesa, posteriormente defendida com mais objetividade por Lênin.

---

51 *Idem, ibidem*, p. 232.

52 *Idem, ibidem*, pp. 232-233.

53 *Idem, ibidem*, p. 232.

54 *Idem, ibidem*, p. 234.

55 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, p. 230. Cf. MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Escriba, 1968.

E ainda, Marx ainda se opõe à tese de que o movimento operário alemão deve ser concebido apenas de um ponto de vista nacional, negando-se o internacionalismo proletário<sup>56</sup>. O fato é que, por sua forma, a luta de classes na Alemanha é nacional. Porém, em função da inserção da Alemanha no processo de acumulação de capital do capitalismo, a luta de classes é também internacional. Aqui, o internacionalismo proletário se impõe<sup>57</sup>.

Outro problema levantado pelo Programa de Gotha é a afirmação de que o Estado é livre<sup>58</sup>. Marx sustenta que o caráter do Estado é de classe. Não existe a ideia de Estado livre. Até mesmo na República Democrática o caráter do Estado não muda. Esse caráter de classe pode ser burguês, feudal, proletário, mas sempre será de classe, pois sempre uma dada classe social da sociedade é que exercerá o poder político estatal. Não é possível avançar para uma nova sociedade nos marcos das instituições democráticas da velha sociedade<sup>59</sup>.

Os defensores da unificação em Gotha admitem a abolição do sistema de salário com a “Lei do Bronze”, de fundamentação malthusiana<sup>60</sup>. O pensamento marxista defende a abolição do sistema de salário. Isso é fato e é uma das lições do próprio Marx:

A classe operária deve saber que o sistema atual, mesmo com todas as misérias que lhe impõe, engendra simultaneamente as condições materiais e as formas sociais necessárias para uma reconstrução econômica da sociedade. Em vez do lema conservador de: ‘Um salário justo por uma jornada de trabalho justa!’, deverá inscrever na sua bandeira esta divisa revolucionária: “Abolição do sistema de trabalho assalariado!”<sup>61</sup>.

56 *Idem, ibidem*, pp. 234-235.

57 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, p. 235.

58 *Idem, ibidem*, p. 238.

59 *Idem, ibidem*, pp. 238-240.

60 *Idem, ibidem*, p. 236.

61 MARX, Karl. Salário, preço e lucro. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.1, pp. 377-378.

Marx valorizará a luta dos trabalhadores pelo aumento de salários, mostrará as limitações dessa luta, colocará a necessidade da luta política dos trabalhadores, de uma ação política geral. Sustenta que os sindicatos devem empregar suas forças organizadas como alavanca para a emancipação final da classe operária. Isso significa lutar pela abolição definitiva do sistema de trabalho assalariado<sup>62</sup>. O que Marx vai combater é a possibilidade de se abolir o sistema de salário com a “Lei de Bronze” lassaliana, pois a abolição do sistema de salário implica a abolição de toda e qualquer lei que o regule<sup>63</sup>. Ademais, a lei lassaliana é de fundamentação malthusiana, o que conduz à tese de que a “Lei de Bronze” regula todo o sistema social e, portanto, não poderá ser abolida mesmo que se suprima o trabalho assalariado<sup>64</sup>.

Outra questão polêmica levantada pelo Programa de Gotha é a possibilidade da organização do trabalho com a ajuda do Estado burguês, mediante cooperativas<sup>65</sup>. O cooperativismo demonstrava que a existência dos patrões era desnecessária e que o trabalho assalariado poderia ser substituído pelo trabalho associado. Entretanto, o trabalho cooperativo, se mantido dentro do estreito círculo dos esforços casuais de operários isolados, não conseguirá deter o desenvolvimento do monopólio, de libertar as massas e retirá-las da miséria<sup>66</sup>, mesmo porque, para ser efetivo, o trabalho cooperativo deveria ser desenvolvido em dimensões nacionais e,

---

62 *Idem, ibidem*, pp. 377-378.

63 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, p. 236.

64 *Idem, ibidem*, p. 236.

65 *Idem, ibidem*, p. 236.

66 MARX, Karl. Manifesto de lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. Rio de Janeiro: Vitória, 1956, t. I, p. 319.

consequentemente, incrementado por meios nacionais, o que exigiria a participação do Estado burguês.

Advoga a tese de que a organização socialista do trabalho é resultado de um processo revolucionário e de que ela não surge do auxílio do Estado burguês. O fato de os operários desejarem estabelecer as condições de produção coletiva em toda a sociedade significa, tão somente, a ruptura do modo de produção capitalista. Isso exclui a ideia de fundação de cooperativas com a ajuda do Estado burguês<sup>67</sup>.

Por fim, Marx se opõe à tese de que a educação popular possa ser igual para todas as classes sociais e estar a cargo do Estado<sup>68</sup>, sustentando a ideia de que a bandeira da educação popular a cargo do Estado, além de ser mera reivindicação reformista, considerando as contradições do processo de produção e a luta de classes, é um “remédio para todos os males” e, portanto, um engodo, inadmissível<sup>69</sup>.

## **5. A DESCONSTRUÇÃO DOS MECANISMOS DE PERSUASÃO PRESENTES NAS TESES DE KARL MARX SOBRE O TRABALHO: A UTILIZAÇÃO DA METÁFORA PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REALIDADE**

Marx, no afã de combater as ideias que julgava oportunistas, contidas no Programa unificador de Gotha, e buscando, ao mesmo tempo, sistematizar as principais posições que julgava corretas acerca do movimento operário alemão, fará variado emprego da metáfora, ora para afirmar suas teses, ora para desqualificar as teses adversárias e os próprios adversários.

---

67 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, pp. 237-238.

68 *Idem, ibidem*, p. 237.

69 *Idem, ibidem*, p. 241.

Karl Marx argumentará metaforicamente oito vezes ao longo da sua obra em exame, seja para realçar seus argumentos, seja para contrapô-los às teorias de Lassale, Hasselmann, Liebknecht, Geib, Auer, Bebel julgadas antiproletárias e oportunistas postas no Programa de Gotha, que, como já dito, tinha por objetivo a fusão do Partido Operário Social-Democrata Alemão com a Associação Geral dos Operários Alemães via a elaboração de princípios comuns. Ora Marx utilizará metáforas explícitas, ora metáforas implícitas, ditas “adormecidas”.

Objetivando uma melhor compreensão da temática, vale discorrer, brevemente, aqui, sobre a significação da metáfora. Trata-se de uma analogia condensada que expressa certos elementos do que se quer provar ou do que serve para provar algo<sup>70</sup>. Em outras palavras, na metáfora, transfere-se o significado de um termo comum para outro termo, este estranho, diferente<sup>71</sup>. Marx fornece um exemplo: “Como vemos, com estas frases ocas, podem-se dar as voltas e as interpretações que se queira”<sup>72</sup>. A expressão “frases ocas” tem o objetivo de induzir o auditório a acreditar que os argumentos levantados carecem de conteúdo mais aprofundado.

Segundo Aristóteles, a metáfora é composta por palavras agradáveis, com determinado significado, as quais permitem ao homem conhecer o seu sentido apropriado, proporcionando também conhecimento; por meio dela se deslocará o sentido de uma palavra comum para uma palavra estranha, de ornamentação, alterada em sua forma<sup>73</sup>. Em Aristóteles, essa transferência de sentido se dá da

---

70 REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 187.

71 PERELMAN, Chaïn; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 453.

72 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.2, p. 210.

73 ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998, p. 196-197; ARISTÓTELES. **La Poética**. Disponível em: <<http://www.esnips.com/>

espécie ao gênero, do gênero à espécie, da espécie à espécie e por analogia<sup>74</sup>. É por isso que Perelman definirá a metáfora como uma analogia condensada, na qual ocorre uma união entre “o que se quer provar” e “o que serve para provar”<sup>75</sup>. As formulações acima conduzem à conclusão de que a metáfora deriva da analogia, o que é admitido pelo próprio Aristóteles<sup>76</sup>.

Vale ressaltar que a analogia constrói a realidade que permite encontrar e provar uma verdade por meio de uma semelhança de relações, ou seja, por meio de comparações<sup>77</sup>. Então, a analogia ligará um termo anterior, já aceito, com um termo posterior, ainda não aceito, mas que se quer evidenciar. Para tanto, utilizam-se expressões do tipo “assim como”, “também”, “como”, antecedendo a descrição<sup>78</sup>.

Marx, ao longo do texto, emprega várias analogias. Como exemplo, cita-se o seguinte trecho:

Consoante a primeira tese, o trabalho era a fonte de toda a riqueza e de toda a cultura, isto é, sem trabalho, não era possível igualmente a existência de uma sociedade. Agora, inteiramo-nos, opostamente, de que sem a sociedade não pode existir o trabalho “útil”. Do mesmo modo, teria sido possível dizer-se que o trabalho inútil e inclusive prejudicial à comunidade só pode converter-se em ramo industrial dentro da sociedade, que só dentro da sociedade pode-se viver do ócio, etc., etc.; numa palavra, copiar aqui Rousseau inteiramente<sup>79</sup>.

---

doc/fea0709d-6d89-4581-964d-d234b5c38593/arist%C3%B3teles---po%C3%A9tica>. Acesso em: 20 jun. 2008.

74 BERISTAIN, Helena. **Diccionario de retórica y poética**. Ciudad de Mexico: Librería Porrúa, 1995, p. 311.

75 PERELMAN, Chaïn; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 453.

76 ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998, p. 199; ARISTÓTELES. **La Poética**. Disponível em: <<http://www.esnips.com/doc/fea0709d-6d89-4581-964d-d234b5c38593/arist%C3%B3teles---po%C3%A9tica>>. Acesso em: 20 jun. 2008.

77 REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 185.

78 SOUZA, Américo de. **A persuasão**. Disponível em: <[http://www.labcom.pt/livroslabcom/pdfs/sousa\\_americo\\_persuasao.pdf](http://www.labcom.pt/livroslabcom/pdfs/sousa_americo_persuasao.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2008.

79 MARX, Karl. **Crítica ao Programa de Gotha**. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.2, p. 210.

Na citação acima, o referido filósofo fará duas analogias. Uma, reduzindo a tese lassaliana do trabalho útil a uma tautologia; outra, reduzindo novamente a mesma tese lassaliana ao direito liberal-contratualista, tentando provar que essa tese é um retrocesso em relação às posições assumidas pelo Partido Operário Social-Democrata Alemão. O objetivo de Marx é anular tudo o que a relação exclui e defender que a tese lassaliana do trabalho útil conduz a que o fruto do trabalho pertencerá à sociedade, e o trabalhador individual só perceberá a parte que não seja necessária para manter a “condição” do trabalho, que é a sociedade. Para Marx, o objetivo do Programa de Gotha é defender a ordem burguesa<sup>80</sup>.

Essas importantes considerações sobre a analogia são fundamentais para a compreensão da questão metafórica no texto de Marx em exame, pois, conforme já dito, a metáfora condensa a analogia, mistura “o que se quer provar” e “o que serve para provar”, torna perceptíveis termos muito diferentes que não se vinculam no dia a dia. A metáfora é mais persuasiva que a analogia, já que além de ser redutora, transforma comparação em identidade, anula as próprias diferenças entre os termos, dentro, é claro, do contexto do discurso. Seguindo esse raciocínio, a metáfora utilizará outras expressões antes de introduzir os termos, tais como “é” e “tem”, sempre com afirmações definitivas<sup>81</sup>. Assim, Marx argumenta com a seguinte passagem: “Como vemos, com estas frases ocas, podem-se dar as voltas e as interpretações que se queira”<sup>82</sup>.

Na citação acima, observa-se que o pensador marxista estabelece relações no texto, liga os termos heterogêneos “frases”, “ocas”, “voltas” e “interpretações” para potencializar os efeitos

---

80 *Idem, ibidem*, p. 210.

81 REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 188.

82 MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.2, p. 210.

persuasivos do seu discurso. As “frases ocas” a que Karl Marx se refere são o primeiro ponto do Programa de Gotha, que diz: “O trabalho é a fonte de toda a riqueza e de toda a cultura, e, como o trabalho útil só é possível dentro da sociedade e através dela, todos os membros da sociedade têm igual direito a perceber o fruto íntegro do trabalho”. Na verdade, o objetivo de Marx, para o auditório, é atacar a segunda parte deste enunciado, sob o argumento de que isso é senso comum, pois toda a ordem social existente passa pela defesa de todos os atos administrativos do Estado, órgão para gerir a ordem social, à base das diferentes classes de propriedade privada, visto que estas são o sustentáculo da sociedade<sup>83</sup>. Desacredita-se o enunciado perante o auditório. Mas não é apenas isso. Como já sustentado, Marx acusa a falsidade da ideia da isonomia na distribuição do fruto íntegro do trabalho. Saliente-se que, diante da iminente aprovação do Programa de Gotha, e, de fato, a proposta de unificação contida neste programa foi aprovada contra a vontade de Marx e Engels, nos termos combatidos, Karl Marx busca zombar dos argumentos que questiona com o intuito de manter o leitor atento aos argumentos de fundo que serão adiante levantados por ele. A argumentação metafórica utilizada por Marx busca reduzir todos os termos envolvidos, anteriormente citados, a um elemento comum, mascarando as diferenças entre eles. Esse elemento comum é a vagueza do primeiro enunciado do Programa de Gotha e sua conseqüente desnecessidade. Agora, como Marx aproxima termos diferentes, acaba por criar um movimento nas próprias metáforas, invocando, no final, outro termo, “ocas”, que aqui revela a falta de conteúdo e sentido no enunciado, possibilitando variadas interpretações. Veja-se que a fusão dos termos se deu, aqui, pelo adjetivo “ocas”, mas, como ressalta Perelman, podia ser por verbos,

---

83 *Idem, ibidem*, p. 210.

identificações, etc., pois o que importa é que a fusão operada pela metáfora se dê a partir da analogia, envolvendo esta relações associativas entre expressões<sup>84</sup>. Vale ressaltar que essa estratégia de disposição do discurso já era recomendada na obra *Retórica a Herênio*<sup>85</sup>, polemicamente atribuída a Cícero.

Voltando a Aristóteles, nos termos já postos, a metáfora é um instrumento de conhecimento, de natureza associativa, que nasce do raciocínio, mas que é empregado conforme as necessidades da retórica dos métodos e da retórica metodológica. Nesses termos, quando emprega a metáfora, Marx não pode seguir fielmente as regras da lógica, pois vai sempre produzir, com o manuseio das metáforas, uma mudança de significado ou mesmo um sentido dito “figurado” na argumentação empregada, opondo-se ao significado literal e oferecendo um sentido conotativo ao argumento.

Isso fica evidente na seguinte passagem de *Crítica ao Programa de Gotha*:

Na sociedade atual os meios de trabalho são monopólio dos latifundiários (o monopólio da propriedade do solo é, inclusive, a base do monopólio do capital) e dos capitalistas. Os estatutos da Internacional não mencionam na passagem correspondente nem uma nem outra classe de monopolistas. Falam dos monopolizadores dos meios de trabalho, isto é, das fontes da vida<sup>86</sup>.

Observa-se que Marx procura amplificar as suas posições, defende que a expressão “fonte da vida” indica claramente que o solo está compreendido entre os meios de trabalho. O pensador alemão, ao reempregar a palavra fonte da vida, se vale, mais uma vez, da utilização da metáfora, objetivando unir dois elementos

---

84 PERELMAN, Chaïn; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005, pp. 456-457.

85 RETÓRICA A HERÊNIO[CÍCERO]. São Paulo: Hedra, 2005, pp. 59-63.

86 MARX, Karl. *Crítica ao Programa de Gotha*. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.2, p. 211.

diferentes (meios de trabalho e monopolizadores dos meios de trabalho), para destacar uma continência (a ideia de estar contido). “Fontes da vida”, nesse contexto, é empregada como ilação à ideia de que os meios de trabalho constituem a base da constituição da sociedade, tal qual o solo é a base da geração do alimento para o ser humano. Dessa forma, Karl Marx busca contrapor a tese do Programa de Gotha ao texto da Internacional Socialista, que não fala de classe capitalista e classe dos latifundiários e, sim, de classe dos monopolizadores dos meios de trabalho, o que incluía os latifundiários<sup>87</sup>.

Ao que parece, Marx se aproveita do fato de que a maioria dos auditórios constroem sua opinião tendo por base imagens, muitas vezes nunca vistas, apenas imaginadas, para empregar metáforas, com o intuito de clarear as ideias e despertar emoções nos ouvintes<sup>88</sup>. Entretanto, não é qualquer metáfora que Marx vai empregar. Ele utilizará metáforas que retratem imagens claras, proporcionais ao contexto do discurso, ligando de forma arrojada termos estranhos, de forma a ampliar o efeito persuasivo do seu discurso.

O fato de o Estado burguês ter se consolidado ao longo do tempo, ter desenvolvido uma superestrutura ideológica e de a ideologia do capital ter se enraizado na sociedade, além do desenvolvimento insuficiente do movimento operário alemão, criava condições subjetivas para a proliferação das mais diversas correntes oportunistas no movimento operário. Marx e Engels buscaram desconstruir as teses do Programa de Gotha, apontando os resultados obtidos e os erros que julgavam existir neste<sup>89</sup>.

---

87 *Idem, ibidem*, p. 211.

88 SKINNER, Quentin. **Razão e retórica na filosofia de Hobbes**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, p. 251, 253-255.

89 ENGELS, Friedrich. Prólogo. In: MARX, Karl. *Crítica ao Programa de Gotha*. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.2, p. 205.

Havia a preocupação, sobretudo por parte de Marx, com a luta contra as correntes liquidacionistas, representadas principalmente pelos partidários de Bakunin e pela Associação Geral dos Operários Alemães (de linha lassaliana). Seu objetivo foi defender a pureza ideológica dos princípios do socialismo científico, a universalização das ideias proletárias, a neutralização e a eliminação de qualquer ideologia burguesa no movimento operário<sup>90</sup>. Aqui, o uso das metáforas, alterando e distorcendo significados, cumpria grande papel persuasivo, pois permitia conduzir melhor as massas operárias alemãs à consecução dos objetivos postos pelo Partido Operário Social-Democrata Alemão na luta do proletariado pela conquista, primeiramente, do poder político da burguesia e, posteriormente, na utilização desse poder para garantir os objetivos do Estado na transição socialista rumo ao comunismo.

## **6. CONCLUSÃO: A EMANCIPAÇÃO DO TRABALHO DO CAPITAL COMO CONDIÇÃO PARA A SUPERACÃO DO REGIME JURÍDICO DA PROPRIEDADE PRIVADA**

Esta última sessão, conclusória, será iniciada com uma pergunta: por que a tese tem como eixo a emancipação do trabalho do capital?

Para Marx, ao proletariado cabe o papel de força motriz do processo de tomada de poder da burguesia e de arregimentar as outras classes dominadas na luta pela libertação do trabalho do capital, visto que é a classe mais consequente, que produz efetivamente a riqueza na sociedade, sofrendo a expropriação do seu trabalho pelo capital.

Considera-se o pensamento dominante e essencial do Manifesto do Partido Comunista, mediante o qual a produção econômica e a estrutura social constituem em cada época a base da história

---

<sup>90</sup> *Idem, ibidem*, p. 206.

política e intelectual desse período, e que toda a história, desde o fim do primitivismo, é a história da luta entre classes dominantes e dominadas, a luta de classes atingindo um patamar em que o proletariado não pode mais libertar o trabalho do capital sem libertar toda a sociedade da exploração<sup>91</sup>.

O proletariado, se aspira à condição de classe dominante, se quer libertar o trabalho do capital, deve metaforizar a conquista do poder político para apresentar seu interesse como interesse geral<sup>92</sup>. As metáforas são úteis justamente porque emprestam sentido apropriado ao destinatário da informação. Permitem esclarecer ideias.

Ao tomar o poder, o proletariado deve transformar os meios de produção em propriedade do Estado e moldá-lo de acordo com os seus interesses. Para tanto, não é suficiente arrancar violentamente o poder e utilizar sua supremacia política para expropriar todo o capital à burguesia e centralizar os instrumentos de produção nas mãos do Estado para aumentar o total das forças produtivas<sup>93</sup>. Fundamental é assegurar a hegemonia mediante instrumentos persuasórios. A metáfora, por ser agradável e transferir sentidos de uma palavra para a outra, da espécie ao gênero, do gênero à espécie, da espécie à espécie, presta-se para “o que se quer provar” e para “o que serve para provar”.

A partir daí, a extinção do Estado e a passagem ao comunismo seriam feitas progressivamente, elevando-se retoricamente a propriedade à condição de propriedade social de forma que, ao tornar-se representante de toda a sociedade, o Estado se torne

---

91 ENGELS, Friedrich. Prefácio à edição alemã de 1883. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 7. ed. São Paulo: Global, 1988, p. 67.

92 MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 6. ed. São Paulo: HUCITEC, 1987, pp. 48-49.

93 MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 7. ed. São Paulo: Global, 1988, p. 95.

supérfluo. A tomada de posse dos meios de produção, em nome da sociedade, marca o Estado como representante, autointitulado, da sociedade toda: é seu último ato como Estado. A intervenção de um poder em relações sociais vai-se tornando supérflua de uma fase à outra, acaba por anular-se em si mesma, à medida que se vão transferindo as funções dos órgãos do poder do Estado diretamente à sociedade. Em lugar do governo sobre pessoas, aparecem a administração de coisas e a direção do processo da produção<sup>94</sup>. O Estado desaparecerá quando a sociedade não precisar mais de regras jurídicas e o trabalho tiver se tornado tão produtivo que o homem passe a trabalhar voluntariamente segundo a sua capacidade.

Para isso, o Estado deve simplificar também, progressivamente, as suas funções, transformando-as em funções de fiscalização e registro simplificadas, ao alcance de toda a população, viabilizando sua extinção, de forma que aquela possa administrar diretamente a produção social e controlar e registrar os indivíduos que ainda se apegam às velhas tradições.

O uso do Estado como aparelho de opressão de classe é necessário transitoriamente em função dos resquícios subjetivos e objetivos herdados do capitalismo, seja para conter a progressão da burguesia rumo ao poder político, para eliminar a ideologia burguesa remanescente, para viabilizar a construção da nova sociedade ou para libertar o trabalho do capital, reproduzindo as relações sociais e auxiliando na transição rumo ao comunismo.

Por fim, a alienação do trabalho humano é determinada pelo regime jurídico da propriedade privada, no qual o homem fica à mercê de quem compra o seu trabalho. O homem só tem autoconsciência quando passa a ser dono do seu trabalho e se emancipa. Parafraseando Marx, pode-se dizer que é só na

---

94 ENGELS, Friedrich. **Do socialismo utópico ao socialismo científico**. 10. ed. São Paulo: Global, 1989, pp. 72-73.

transformação do mundo objetivo que o homem começa a se manifestar como ser emancipado, passando de homem individual a ser genérico<sup>95</sup>.

Submissão: 09 mai 2016

Processo de Avaliação: : Open Review com Aprovação do Conselho Editorial

Aprovação: 30 nov 2016

Editor de Área: Maria Creusa de A. Borges

Editor Geral: José Ernesto Pimentel Filho

Revisão dos Abstracts: Jonathan David Reiner.

Diagramação: Emmanuel Luna

## 7. REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Maurício. **Ética e retórica**: para uma teoria da dogmática jurídica. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ADEODATO, João Maurício. **A retórica constitucional** (sobre tolerância, direitos humanos e outros fundamentos éticos do direito positivo). São Paulo: Saraiva, 2009.

ADEODATO, João Maurício. **Uma teoria da norma jurídica e do direito subjetivo**. São Paulo: Noeses, 2011.

ARENDT, Hanna. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

ARENDT, Hanna. **A dignidade da política**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.

ARENDT, Hanna. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 1992.

ARENDT, Hanna. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

---

95 MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. 6. ed. São Paulo: HUCITEC, 1987, pp. 46-52, 78, 84, 104-105.

ARISTÓTELES. **La Poética**. Disponível em: <[http://www.esnips.com/doc/fea0709d-6d89-4581-964d-d234b5c38593/arist%C3%B3teles---po%C3%A9tica](http://www.esnips.com/doc/fea0709d-6d89-4581-964d-d234b5c38593/ arist%C3%B3teles---po%C3%A9tica)>. Acesso em: 20 jun. 2008.

ARISTÓTELES. **Órganon**: Categorias, Da interpretação, Analíticos anteriores, Analíticos posteriores, Tópicos, Refutações sofísticas. Bauru: EDIPRO, 2005.

ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998.

ARISTÓTELES. **Retórica**. São Paulo: EDIPRO, 2011.

ARISTÓTELES. **Tópicos**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

BALLWEG, Ottmar. Retórica analítica e direito. In: **Revista brasileira de filosofia**. São Paulo: IBF, 1991, v. XXXIX, pp. 175-184.

BERISTAIN, Helena. **Diccionario de retórica y poética**. Ciudad de Mexico: Librería Porrúa, 1995.

BLUMENBERG, H. **Las realidades en que vivimos**. Barcelona: Paidós, 1999, pp. 115-142.

ENDERLE, Rubens. **O jovem Marx e o manifesto filosófico da Escola Histórica do Direito**. Disponível em: <<http://www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/critica20-A-enderle.pdf>>. Acesso em 04. abr. 2009.

ENGELS, Friedrich. **Do socialismo utópico ao socialismo científico**. 10. ed. São Paulo: Global, 1989.

ENGELS, Friedrich. Introdução à dialética da natureza. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1987], v. 2, pp. 249-266.

ENGELS, Friedrich. Prefácio à edição alemã de 1883. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. 7. ed. São Paulo: Global, 1988, pp. 67-68.

ENGELS, Friedrich. Prólogo. In: MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.2, pp. 205-206.

JAURES, J. **Los origenes del socialismo aleman**. Barcelona: Cultura Popular, 1967.

LASSALLE, F. **Que é Constituição?** Rio de Janeiro: Laemmert, 1969.

LEACH, Joan. Análise retórica. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, som e imagem**. 3. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2004, p. 293-318.

LENIN, V. **Imperialismo fase superior do capitalismo**. São Paulo: Global, 1979.

MACKENZIE, N. **Breve história do socialismo**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MAIA, Fernando Joaquim Ferreira. **A retórica metódica jurídica nas cinco teses de Karl Marx sobre o trabalho**. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3756.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2013.

MAIA, Fernando Joaquim Ferreira. **Sistema recursal na República Socialista Federativa Soviética da Rússia**. Curitiba: Juruá, 2003.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.2, pp. 203-234.

MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Textos**. São Paulo: Edições Sociais, 1977, v.1, pp. 223-252.

MARX, Karl. Manifesto de lançamento da Associação Internacional dos Trabalhadores. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. Rio de Janeiro: Vitória, 1956, t. I, pp. 317-322.

MARX, Karl. Salário, preço e lucro. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, [1986?], v.1, pp. 333-378.

MARX, Karl. Segundo manifesto do Conselho Geral da Associação Internacional dos Trabalhadores sobre a guerra franco-prussiana. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. Rio de Janeiro: Vitória, 1956, t. II, pp. 58-67.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 6. ed. São Paulo: HUCITEC, 1987.

MARX, Karl. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Escriba, 1968.

MARX, Karl. **Manifesto do Partido Comunista**. 7. ed. São Paulo: Global, 1988.

PERELMAN, Chaïn; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**. São Paulo: Loyolo, 1994, v.2.

REALE, Giovanni. **História da filosofia antiga**. São Paulo: Loyolo, 1994, v.3.

REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RETÓRICA A HERÊNIO[CÍCERO]. São Paulo: Hedra, 2005.

SKINNER, Quentin. **Razão e retórica na filosofia de Hobbes**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

SOBOTA, Katharina. Não Mencione a Norma! In: **Anuário dos Cursos de Pós-Graduação em Direito**, n. 7. Recife: Universitária, 1995, pp. 251-273.

SOUZA, Américo de. **A persuasão**. Disponível em: <[http://www.labcom.pt/livroslabcom/pdfs/sousa\\_americo\\_persuasao.pdf](http://www.labcom.pt/livroslabcom/pdfs/sousa_americo_persuasao.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2008.

## **Metaphor and Labor in the Text of Karl Marx’s *Critique of the Gotha Program***

Fernando Joaquim Ferreira Maia

**Abstract:** Here, we analyze selected texts of the thinker Karl Marx, reflecting on labor and its relationship with both rhetoric and law in his work. We focus on the book *Critique of the Gotha Program*. The core of this article concerns understanding how Karl Marx develops speech persuasion strategies to reinforce his theses.

**Keywords:** Rhetoric; Economic Thought; Dialectics.